



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 719/2023**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL  
DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE  
JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial dos Agentes Administrativos efetivos do Município de Japaratinga/AL que não se enquadram em Planos de Cargo e Carreiras próprios, num percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos base da classe, sendo considerados efetivos os servidores ativos e inativos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 24 de novembro 2023.

  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito